



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0081/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que busca denominar “Praça Antonio Carlos Gomes De Arruda” o logradouro público inominado localizado entre a Rua Batalha do Catalão e a Rua Freitas Guimarães, no Distrito de Cidade Lider - Prefeitura Regional de Itaquera.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

A fim de subsidiar a análise do projeto, esta Comissão solicitou o envio de um pedido de informações ao Executivo, que em sua manifestação informou que (fls. 34/35):

“Quanto aos quesitos formulados em doc. 062791244 – fls. 2/3 esclarece a Divisão que o local é bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; o nome proposto “Antônio Carlos Gomes De Arruda” não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao Apo “praça” está correta; e a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. Contudo, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Antonio Carlos Gomes De Arruda, o espaço livre implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Batalha do Catalão e Freitas Guimarães, localizado no setor 145, entre as quadras 42, 43, 44 e 48, no Distrito de Cidade Lider, na Subprefeitura de Itaquera”. (063471197)”

Por se tratar de denominação de logradouro ainda não denominado, matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.



Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98 e adequar a redação do projeto às informações e sugestões fornecidas pelo Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0081/22.

Denomina Praça Antonio Carlos Gomes De Arruda, o espaço livre implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Batalha do Catalão e Freitas Guimarães, localizado no setor 145, entre as quadras 42, 43, 44 e 48, no Distrito de Cidade Lider, na Subprefeitura de Itaquera (063471197).

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Carlos Gomes De Arruda, o espaço livre implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Batalha do Catalão e Freitas Guimarães, localizado no setor 145, entre as quadras 42, 43, 44 e 48, no Distrito de Cidade Lider, na Subprefeitura de Itaquera (063471197).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em